



Art. 21. Suspender, até 31/01/2022, a autorização para a retomada de atividades presenciais no âmbito de competência da Vara Privativa de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza.

§ 1º Postegar a realização presencial das audiências de custódia nas demais unidades judiciais vinculadas ao TJCE para 01/02/2022.

§ 2º Suspender, até 31/01/2022, autorização para restabelecimento da realização de plantões criminais presenciais na Comarca de Fortaleza.

§ 3º Até 31/01/2022, pelo menos, as audiências de custódia deverão ser realizadas na forma prevista na Resolução n.º 357 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 22 Ratificar autorização para a realização dos atendimentos presenciais levados a efeito pelo Núcleo de Psicologia e Serviço Social e pela Coordenadoria de Processos Administrativos e Judiciais da Infância e da Juventude do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza/CE, isto quando reputados imprescindíveis pelo profissional competente.

Art. 23 Ratificar autorização para marcações e agendamentos de perícias presenciais, que devem ocorrer nas salas destinadas a tal fim, existentes nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza/CE.

Parágrafo Único. A participação é restrita aos diretamente envolvidos no ato pericial e condicionada ao preenchimento dos requisitos fixados no art. 6º desta Portaria.

Art. 24 O atendimento de partes e advogados e a realização de audiências em decorrências da retomada de atividades presenciais ora autorizada, inclusive para participação de excluídos digitais, ocorrerão de 11:00 às 18:00 horas, em Fortaleza e de 8:00 às 15:00, nas Comarcas do interior do Estado.

§ 1º O atendimento ao público e aos advogados deve prosseguir sendo realizado preferencialmente pelos canais disponíveis de atendimento remoto (balcão virtual, e-mail e WhatsApp Business), ao menos até 31/01/2022.

§ 2º Havendo necessidade, o atendimento poderá ser presencial, **desde que haja prévio agendamento**, pelos canais disponíveis de atendimento remoto, isto como forma de possibilitar o controle do tráfego de pessoas nos ambientes dos fóruns, evitando aglomerações e minimizando as possibilidades de contágio.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 26 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de sua ulterior submissão a referendo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 06 de janeiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do TJCE

## **PORTARIA Nº 06/2022**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8500005-12.2022.8.06.0001,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 42697, do cargo em comissão de Supervisor de Entrância Final, símbolo DAJ-3, da 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 07 de janeiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

## **PORTARIA Nº 02/2022**

Dispõe sobre disposição e lotação de servidor.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Processos Administrativos nº 8502531-08.2021.8.06.0026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da **disposição** do servidor JOSÉ CARLOS PINHEIRO FILHO, Analista Judiciário, matrícula nº 201590, para a Comarca de Fortaleza, **determinando** seu retorno a este Tribunal, e consequentemente, **lotá-lo** no Gabinete da Desembargadora Francisca Adelineide Viana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 07 de janeiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTRARIA Nº 03/2022**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE tornar sem efeito**, com fulcro no art. 18 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a nomeação de CÉSAR EDUARDO ZAMBON, classificado em 57º lugar na vaga da ampla concorrência para o cargo de Técnico Judiciário – Área Judiciária, publicada através da Portaria nº 1890/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 17 de novembro de 2021, aprovado no Concurso Público para provimento de cargos de natureza efetiva, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), regido pelo Edital nº 01/2019, DJE de 09.07.2019, considerando o não comparecimento no prazo legal.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTRARIA Nº 04/2022**

Torna sem efeito Portaria de designação de Oficial de Justiça.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inc. XXIX da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

**CONSIDERANDO** a publicação das Portarias nº 1010/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de julho de 2020, Portaria nº 1184/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 01 de setembro de 2020, Portaria nº 1186/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 01 de setembro de 2020, Portaria nº 70/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 20 de setembro de 2021, Portaria nº 1189/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 01 de setembro de 2020, Portaria nº 571/2021, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 09 de abril de 2021, Portaria nº 1313/2020, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 24 de setembro de 2020, que dispõem sobre a designação temporária e excepcional de Oficial de Justiça;

**CONSIDERANDO** as declarações e demais informações constantes nos Processos 8500774-75.2020.8.06.0167, 8500034.44-2020.8.06.0159, 8511900-41.2020.8.06.0000, 8500010-49.2021.8.06.0169, 8500022-08.2021.8.06.0058 e 8500035-29.2020.8.06.0159,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária e excepcional dos Oficiais de Justiça abaixo relacionados.

SERVIDOR	MAT.	COMARCA DE ORIGEM	COMARCA DESTINO	Portaria
FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS DE SOUSA	3003	Sobral	Forquilha	1010/2020
VICENTE DE PAULO RIBEIRO ME-DEIROS	116	Saboeiro	Catarina	1184/2020
ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	1531	Tabuleiro do Norte	Quixeré	1186/2020
ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	1531	Tabuleiro do Norte	Morada Nova	70/2021
JAIRLON ROBERTO DE LIMA	3983	Pacajus	Ibicuitinga	1189/2020
JOSE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	201662	Cariré	Monsenhor Tabosa	571/2021
WALMIR ALVES GOMES	167	Saboeiro	Iguatu	1313/2020

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 07 de janeiro de 2022.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará